



COMARCA DE VESPASIANO
UNIDADE JURISDICIONAL ÚNICA DO JUIZADO ESPECIAL
Rua Nossa Senhora das Graças, 37, Bairro Santo Antônio
33200-000 – Vespasiano/MG – 31 3621-0544

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

Solicitante:.....**FABRÍCIO VIEIRA DE ANDRADE**
RG:MG-11013727
CPF:.....065.653.256-42
Filiação: Pai:.....Antônio Vieira de Andrade
MãeNeusa Vieira de Andrade

Certifico e dou fé que, revendo os registros próprios da Secretaria, sob minha responsabilidade, deles verifiquei nesta data, CONSTAR o seguinte procedimento:

Processo:..... 5014609-29.2024.8.13.0290
Autor do fato..... Fabrício Vieira de Andrade
Vítima..... E.M.C.V.
Data do fato.....02/12/2023
Data da distribuição11/11/2024
REDS:.....2023-056081451-001
PCNET:.....2023-290-002557-007-014680423-65
Denúncia:.....Não.
Recebimento da Denúncia:.....Não.
Capitulação do Processo:Art. 147 do Código Penal.
Sentença:.....Não.

Certifico e dou fé que tramita perante esta Unidade Judiciária Única do Juizado Especial de Vespasiano, de forma eletrônica, junto ao sistema PJE, os autos de processo de nº 5014609-29.2024.8.13.0290, no qual figuram como suposto autor dos fato **Fabrício Vieira Andrade**, acima qualificado, pela suposta prática do crime previsto no art.147, do Código Penal, ocorrido na data de 02/12/2023, na Rua Um, nº16, bairro Santa Cruz, em Vespasiano/MG. O processo foi distribuído em 11/11/2024 e tramita nesta Unidade Jurisdicional Única da Comarca de Vespasiano. Foi realizada audiência preliminar no dia 11/11/2024, na qual as partes envolvidas recusaram a realização de composição civil, tendo a vítima manifestado interesse em representar face ao aludido autor do fato. Ainda em audiência, o Ministério Público requereu o retorno dos autos à Delegacia de Polícia Civil para a oitiva das partes envolvidas e testemunhas, o que foi deferido pelo magistrado titular desta Unidade. Os autos foram enviados à 3ª Delegacia de Polícia Civil desta cidade de Vespasiano, cujo prazo concedido decorreu sem cumprimento da diligência, a qual foi reiterada através de novo envio em 24/04/2025. Novamente houve decurso de prazo sem cumprimento da diligência, tendo sido aberta vista ao Ministério Público, que requereu nova remessa à Delegacia de Polícia Civil, com a intimação pessoal da autoridade policial. Em despacho proferido em 16/06/2025, foi determinada a remessa dos autos à Depol, o que ocorreu em 18/06/2025. Novo decurso de prazo e outras intimações foram feitas para cumprimento das diligências solicitadas pelo Ministério Público.

Na presente data, os autos encontram-se no prazo, aguardando o cumprimento, pela delegacia de origem, das diligências requeridas pelo Ministério Público.

O referido é verdade. Dou fé.

Vespasiano, 6 de agosto de 2026.



Jussara Salomão Bastos
Gerente de secretaria
Mat. nº.1.027789-7

